



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019
PROTOCOLO 31940/2019
Processo Administrativo nº. 226/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

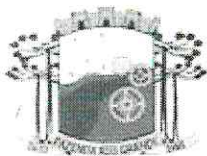
1. Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 79/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.640.161/0001-33, Inscrição Estadual nº. 907337896-96, Inscrição Municipal nº. 759374-4, com endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Lj L 09 – Boa Vista – Curitiba/PR, CEP: 82200-550, telefone: (41) 3402-0500, e-mail: licitacao@savimed.com.br, neste ato representado pela Sra. **Sandra Dias Pimentel Paim**, inscrita no CPF sob nº.254.432.178-44.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto de **aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 79/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. **79/2019**.

3. A entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Parapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Corpo de Bombeiros

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

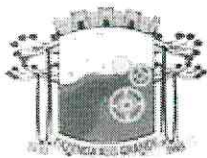
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

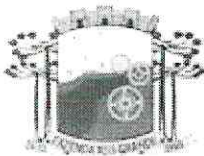


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul

d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, S/N
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações
Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos
Sala do Empreendedor Individual: Rua Jacarandá, nº 300, – Nações
CIP - Centro de Iniciação Profissional – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações
Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações
Pra céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

h) Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

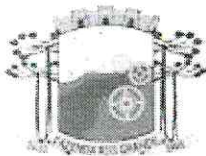
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Jacarandá, 300 – Nações
EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

l) Secretaria Municipal de Defesa social

Secretaria Municipal de Defesa social: Av. Venezuela, 247 – Nações

m) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu.

n) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

o) Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Gabinete: Rua Jacarandá, 300 – Nações

p) Secretaria Municipal de Governo

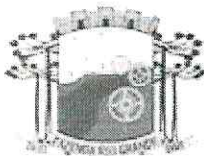
Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações

Posto do Detran: Av. Paraná, 1408 sala 05 - Iguaçu

3.1. No caso de compras em grande quantidade, conforme necessidade e interesse das Secretarias solicitantes, a entrega poderá ser feita no **Almoxarifado Central, sito à Av. Venezuela, nº. 247, bairro Nações, neste município.** O recebimento e armazenamento deverá ser acompanhado pelo fiscal de recebimento indicado por cada Secretaria.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens intactas, com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil.

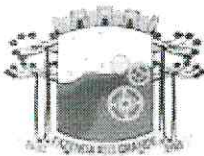


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

3.3. Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei ° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

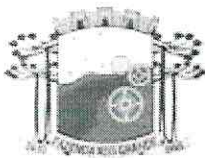
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

- I. Claudinei Aparecido Caseiro** matrícula **355661**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Deysi C. Wielewski** - Nutricionista - CRN **5285**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- III. Tenente Jackson Alexandre Machado**, lotado no Corpo de Bombeiros;
- IV. Andreia Teodoro Pinto**, matrícula **356235** e **Karine Souza Dias**, matrícula **351322** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Bruno Oliveira de Assis**, matrícula **349872**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- VI. Maria da Luz Oliveira Gois**, matrícula **350264**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII. Guilherme Zampronio Bariviera**, matrícula **351695**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VIII. Vanil Lopes Rosa**, matrícula **351519**, lotado na Secretaria Municipal de Governo;
- IX. Josemar Mascarenhas Floriano**, matrícula **351054** lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- X. Carina de Faria Mondine**, matrícula **352554**, lotada no Gabinete;
- XI. Geovana Aparecida dos Santos Lohmann**, matrícula **21901**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo;
- XII. Joyce Fernanda Compri**, matrícula **351295**, lotada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico;
- XIII. Genilce da Rocha Leite**, matrícula **21601**, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- XIV. Fabiano Pedrolli Neves**, matrícula **349351**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XV. Meyrielli Lage Nascimento Garnica**, matrícula **356373**, lotado na Secretaria Municipal da Mulher;
- XVI. Thaynara Eveline do Prado**, matrícula **356206**, lotada na Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

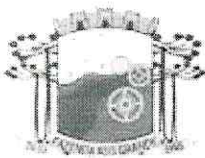
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

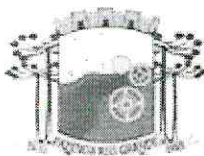
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

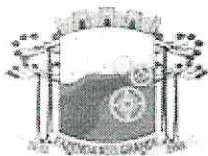
Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.3	1942	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

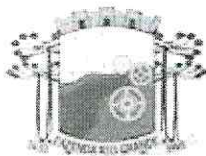
Coordenação de Contratos

		Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	Corpo de Bombeiros
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.32	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
34.01 04.131.0002 2.131.3.1.91.13	1000	Secretaria Municipal de Educação
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

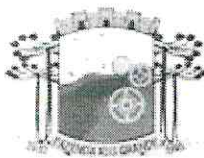
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

		Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Secretaria Municipal de Obras Públicas
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Secretaria Municipal de Governo
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	Gabinete
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Urbanismo
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

		Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Administração
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Administração

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

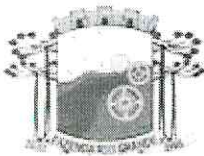
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

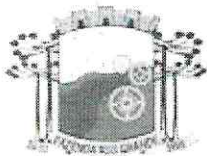
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

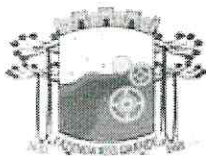
d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 79/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 79/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração

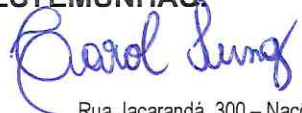

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

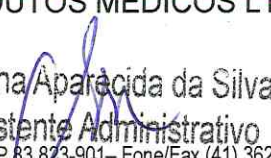
P/ Contratada:


Sandra Dias Pimentel Paim

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:




Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Potência 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 226/2019 Fornecedor: 13042 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME			Licitação: 79/2019 - PR Data da Homologação:						
233	03-03-1024	Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes de 0 a 6 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 400g.	Nestle Nestogeno	UNI	600,000	0,0000	16,0000	9.600,00	Venceu
234	03-03-1025	Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 400g.	Nestle Nestogeno	UNI	1.000,000	0,0000	17,0000	17.000,00	Venceu
237	03-03-1028	Fórmula infantil em pó, sem lactose, destinada a lactentes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 400g.	Nestle Nan	Lata	100,000	0,0000	32,0000	3.200,00	Venceu
242	03-03-1026	Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 800g.	Nestle Nestogeno	UNI	800,000	0,0000	25,0000	20.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.500,000			49.800,00	

Fazenda Rio Grande, 4 de Fevereiro de 2020.